



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 254 DE 15 DE JULHO DE 2011

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE GRANITO DA EMPRESA OLHOS DE ÁGUA MINERAÇÃO DE GRANITO LTDA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, referente à implantação de atividade de extração de granito da empresa Olhos de Água Mineração de Granito Ltda.

Art. 2º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, matrícula 2701084-2, da DILAM; DENISE FLORES LIMA, matrícula 2701301-0, da DILAM; JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA, matrícula 390591-6, da DILAM; RITA MARIA DA SILVA PASSOS, matrícula 390599-9, da DILAM; RODRIGO TAVARES DA ROCHA, matrícula 390444-8, da DILAM; ALEXANDRE CRUZ, matrícula 390474-5, da DILAM; MÁRCIO DE SÁ FARHAT, matrícula 390150-1, da DILAM; FELIPE FRATH, matrícula 390622-9, da DILAM; ALBINO ALBERTINO ESTEVES JUNIOR, matrícula 390521-3, da DIGAT; TAÍS CABRAL MAIA, matrícula 390730-0, DIBAP; MICHELLE BRANCO RAMOS, matrícula 390685-6 da DIMAM; ALZIRA DOS SANTOS AMARAL GOMES DA SILVA, matrícula 2701349-9, da DIMAM, sob a coordenação técnica do primeiro, para constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº E-07/501.402/2009.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura de Casimiro de Abreu para compor o Grupo.

Art. 4º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicado em 19.07.11, nº 133 página 21 e 22